



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Sete e Prefeito

N.º

cc. 4

LEI Nº 349

=====

O cidadão Doutor Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 16.180,00 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais), destinado ao pagamento de serviços extraordinários, relativos ao ano de 1954, aos seguintes funcionários:

Mercedes Malavasi.....	R\$	8.400,00
Julio Pinheiro Rodrigues	"	3.000,00
Jose Honorato Bezerra	"	2.280,00
Gino Custodio	"	2.000,00
Luiz Valsecchi	"	500,00

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o saldo financeiro transferido para este exercício.

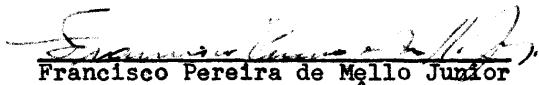
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de março de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente